



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2017, que Denomina Elevado Carlos Joffre do Amaral o elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Ana Amélia
RELATOR: Senador Dário Berger

10 de Julho de 2018

PARECER Nº 45 , DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2017 (Projeto de Lei nº 7.630, de 2014, na Casa de origem), do Deputado Jorginho Mello, que *denomina “Elevado Carlos Joffre do Amaral” o elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.*

SF/18783.40960-74

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 68, de 2017 (Projeto de Lei nº 7.630, de 2014, na Casa de origem), de autoria do Deputado Jorginho Mello, que *denomina “Elevado Carlos Joffre do Amaral” o elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.*

A proposição, em seu art. 1º, determina a adoção da referida denominação, enquanto o segundo e último artigo estabelece que a lei em que o projeto vier a se transformar entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor da matéria argumenta que o intuito da proposição é prestar justa homenagem a Carlos Joffre do Amaral e destaca a trajetória desse cidadão catarinense que, com sua ousadia, criou um sistema de comunicação em Lages que deflagrou o surgimento da primeira rádio na região.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nesta Casa, a matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental. Após a análise da CE, a matéria segue para a decisão do Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar as matérias que lhe sejam submetidas, especialmente as que tratem de homenagens cívicas.

Por incumbir a esta Comissão pronunciar-se sobre a proposição em caráter exclusivo, cumpre também analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria.

No que concerne à constitucionalidade e regimentalidade do projeto, não identificamos óbices à aprovação da proposição. Registre-se, também, que o projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. Admite-se, para esse fim, “a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”. Adicionalmente, verifica-se que o projeto sob análise está amparado, também, pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual se proíbe atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade a bem público pertencente à União.

Registre-se que, no que concerne à técnica legislativa, o texto também está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

A história de Carlos Joffre do Amaral se relaciona diretamente ao desenvolvimento das comunicações em Santa Catarina. Ao perseguir seu sonho de dar voz às comunidades, ele efetivamente contribuiu com a fundação das bases sobre as quais se desenvolveu toda uma região.

“Seu Joffre”, como era conhecido, nasceu em 10 de julho de 1916, em São Paulo. Filho de Benedito Marcondes do Amaral e Hulda Gebhardt do Amaral, tinha outros dois irmãos, Hilton e Maria Inez.

Aos 23 anos, já trabalhando com rádio receptores em uma empresa em São Paulo, foi chamado para realizar um trabalho temporário na cidade de Lages, em Santa Catarina, e lá se instalou.

No ano seguinte, Seu Joffre fundou “A Voz da Cidade”, serviço de alto-falantes instalado em um poste no centro do município.

Em 1946 desposou Ilse Machado, jovem que despertara seu interesse e com a qual, sem jamais haver trocado uma única palavra, havia dito que se casaria. Tiveram dois filhos: Roberto Rogério e Glória Aparecida.

Com a constituição de sua família, Seu Joffre aprofundou sua relação com a comunidade, consolidada com a fundação da Rádio Clube de Lages, em 1947. Com seus programas, shows, campanhas sociais e prestação de serviços em geral, a Rádio Clube passou a ser a voz da comunidade.

Em 1974, coroa o trabalho de toda uma vida dedicada à comunidade lageana ao inaugurar o Edifício da Rádio e da Televisão da Rádio Clube de Lages.

Precocemente, às vésperas de completar 60 anos de idade, a voz de Seu Joffre se calou em 21 de abril de 1976. Desde então, muitas foram as homenagens prestadas a este pioneiro da radiofonia lageana, ressaltando a importância que teve na vida não apenas aqueles que tiveram a oportunidade de com ele conviver, mas de toda uma região.

Entendemos, portanto, como apropriada a homenagem ora proposta a Carlos Joffre do Amaral, cidadão lageano que, mediante seu trabalho, sua dignidade e o amor por sua terra, contribuiu para o crescimento da cidade e da região, atribuindo-se seu nome ao elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2017.



Sala da Comissão, 10 de julho de 2018

Senadora ANA AMÉLIA, Presidente em exercício

Senador DÁRIO BERGER, Relator

|||||
SF/18783.40960-74

**Relatório de Registro de Presença****CE, 10/07/2018 às 11h - 33ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****MDB**

TITULARES	SUPLENTES
ROSE DE FREITAS	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
MARTA SUPLICY	3. RAIMUNDO LIRA
JOSÉ MARANHÃO	4. SIMONE TEBET PRESENTE
EDISON LOBÃO	5. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	2. HUMBERTO COSTA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	3. JORGE VIANA PRESENTE
PAULO PAIM	4. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
REGINA SOUSA	5. PAULO ROCHA PRESENTE
KÁTIA ABREU	6. VAGO PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. DAVI ALCOLUMBRE
FLEXA RIBEIRO	2. RONALDO CAIADO PRESENTE
ROBERTO ROCHA	3. EDUARDO AMORIM
MARIA DO CARMO ALVES	4. VAGO
JOSÉ AGRIPIINO	5. VAGO PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS	1. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
ROBERTO MUNIZ	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. LASIER MARTINS PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)

TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. JOÃO CAPIBERIBE PRESENTE
LÚCIA VÂNIA	2. RANDOLFE RODRIGUES
LÍDICE DA MATA	3. ROMÁRIO PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)

TITULARES	SUPLENTES
PEDRO CHAVES	1. MAGNO MALTA PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. RUDSON LEITE PRESENTE
EDUARDO LOPES	3. ARMANDO MONTEIRO

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ROMERO JUCÁ

VICENTINHO ALVES

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 68/2017)

NA 33^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR DÁRIO BERGER , QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

10 de Julho de 2018

Senadora ANA AMÉLIA

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte